



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 1º de julho de 2010

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.797, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à construção de cobertura da Quadra de um Centro Esportivo localizado no Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 6 7 9 7

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à construção da cobertura da Quadra de um Centro Esportivo localizado no Município de Piracicaba.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento, da ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear as obras de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos da Estado, no orçamento do exercício de 2010 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, na dotação orçamentária nº 19011 - 27.813.0033.1066 - 449051.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização das obras de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor a ser repassado pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, sendo que essas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 19011 - 27.813.0033.1066 - 449051, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento  
Unidade de Articulação com Municípios

### MCONV UAM OBRAS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, ESTA POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE XXXXXXX.

Pelo presente Instrumento, o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Economia e Planejamento, C.G.C. nº 46.303.500/001-31, neste ato representado por seu Secretário FERNANDO CARVALHO BRAGA, autorizado pelo Senhor Governador, por via do Decreto nº 44.721, de 23 de fevereiro de 2000, publicado no DOE de 24 de fevereiro de 2000, com a participação de sua Unidade de Articulação com Municípios, representada por MANI VICENTINI, respondendo pelo Expediente de UAM, e o Município de XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXXX, autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal nº XXXX, de XXX de XXX de XXXX, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de XXXXXXX, conforme projeto de It. XXXX.

#### VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Tendo em vista uma melhor adequação dos recursos, o projeto de execução das obras mencionadas poderá ser alterado parcialmente. Para tanto, haverá necessidade de uma prévia autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios - UAM, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** São execuções do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios, doravante denominada SEPUAM;
- II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura Municipal de XXXXX, doravante denominada PREFEITURA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente Convênio a SEPUAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

#### I - COMPETE À SEPUAM:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para formalização do processo, bem como as Prestações de Contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos pelos responsáveis técnicos da PREFEITURA;
- b) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra, objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do município, de acordo com o Cronograma Físico-Desembolso e Aplicação dos Recursos, previamente aprovado;
- c) repassar ao Município os recursos alocados em parcelas, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

#### II - COMPETE À PREFEITURA:

- a) iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, mediante cronograma físico-financeiro de It. XXXX;
- b) executar, direta ou indiretamente, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, o objeto da Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- c) no caso do custo da execução das obras mencionadas superar o valor deste Convênio, responsabilizar-se pelo custo adicional;
- d) submeter à aprovação da SEPUAM, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SEPUAM a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
- f) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação emitido pela SEPUAM, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;
- g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra de acordo com o modelo fornecido pela SEPUAM;
- h) não incurrir nas vedações dos artigos 11, parágrafo único; 23, parágrafo 3º, inciso I, e parágrafo 4º; 25, parágrafo 1º, inciso IV; 31, parágrafo 2º, 3º e 5º, 51, parágrafo 2º; 52, parágrafo 2º; 55, parágrafo 3º; e 70, parágrafo único; ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 25, parágrafo 3º; 53, inciso II, alínea "b"; 55, inciso I; e 66; todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente Convênio é de R\$ XXXXXXX (XXXX), dos quais R\$ XXXXXXX (XXXX), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:** Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e não onera a Natureza de Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.91.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Conselho de Desenvolvimento, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPUAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXX da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pela SEPUAM à PREFEITURA, em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada, na Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá, ainda, ser observado:

- 1. no período correspondente ao interesse entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, deverá a PREFEITURA aplicar os recursos em operações de poupança de instituição financeira oficial se a finalidade de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo menor que um mês;

- 2. as receitas financeiras autênticas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto convênio, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- 3. quando da apresentação de Prestação de Contas, tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "I", a PREFEITURA anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;
- 4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o Município à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito;

**CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com o cronograma físico-financeiro de It. XXXX, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: no valor de R\$ XXXXXXX (XXXX), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Convênio;

II - 2ª parcela: no valor de R\$ XXXXXXX (XXXX), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEPUAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (It. XXXX), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEPUAM.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer remanejamento na execução de itens, nas etapas do cronograma físico-financeiro, dependerá de autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios - UAM, desde que comprovada justa causa, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios e elaboração de novo "Cronograma Físico-financeiro", observado o objeto convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na forma estabelecida no item 4 do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração do tombo de contas apuradas do responsável, providenciada pela Responsável da Unidade de Articulação com Municípios - UAM.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA:** Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim convênio ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, consoante disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo, item 4, contada a partir da data do seu repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO:** O prazo para a execução do presente Convênio será de até XXXX (XXXX) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário de Economia e Planejamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1993, e respectivas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática deste Convênio pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular de Pasta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SEPUAM o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente  
São Paulo, de de 2006.

FERNANDO CARVALHO BRAGA  
Secretário de Economia e Planejamento

MANI VICENTINI  
Respondendo pelo Expediente da  
Unidade de Articulação com Municípios

Prefeito do Município de

#### TESTEMUNHAS:

- 1. NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CIC: \_\_\_\_\_
- 2. NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CIC: \_\_\_\_\_



## DECRETO N.º 13.658, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Oscar Lázaro Berreta e outra, localizado na Rodovia SP/304 – Geraldo de Barros, no Distrito de Ártemis, neste Município, destinada à implantação de via pública e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações e, ainda, os estudos do Plano de Mobilidade Urbana que exigem um sistema viário seguro e com maior fluidez para o trânsito e transporte do Município de Piracicaba;

CONSIDERANDO que o grande fluxo de veículos na entrada e saída do Distrito de Ártemis se dá através de uma rua principal, que se constitui em uma via estreita, o que vem causando transtorno ao trânsito e grande poluição no local;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implantação de mais uma via de acesso, o que se dará em forma de larga avenida com pista dupla, como complemento indispensável ao viaduto e à rotatória ali existentes,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Oscar Lázaro Berreta e outra, localizado na Rodovia SP/304 – Geraldo de Barros, no Distrito de Ártemis, neste Município, a qual se destinará à implantação de via pública, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

## "MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de via pública.

Proprietário: Oscar Lázaro Berreta e outra.  
Local: Rodovia SP-304 – Geraldo de Barros  
Bairro: Distrito de Ártemis  
Matrícula: 79.201 – 1º C.R.I.

## Áreas:

Área a ser desapropriada: 4.919,25 m² ou 0,4919250 ha ou 0,203274 alq.  
Área remanescente "A": 33.124,01 m² ou 3,312401 ha ou 1,368760 alq.  
Área remanescente "B": 132.081,36 m² ou 13,208136 ha ou 5,457907 alq.  
Total da matrícula: 170.124,62 m² ou 17,012462 ha ou 7,029943 alq.

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 4.919,25 m² ou 0,491925 ha ou 0,203274 alqueires.  
Terreno situado no Distrito de Ártemis, com frente para o imóvel matriculado sob nº 79.203 (rotatória de acesso ao Distrito de Ártemis), parte da Gleba designada A, com a denominação de Sítio São João Batista, que assim se descreve: inicia-se no marco "54", situado na divisa da Área Remanescente "A" do expropriando com o imóvel de matrícula nº: 79.203 (rotatória de acesso ao Distrito de Ártemis); deste ponto segue em reta pelo rumo 25º58'28" SE com a distância de 33,60m (trinta e três metros e sessenta centímetros) até o marco "G4"; deste ponto segue em curva de raio de 40,00m (quarenta metros) e 27,72m (vinte e sete metros e setenta e dois centímetros) de desenvolvimento até o marco "53"; confrontando dos marcos "54" ao "53" com parte do imóvel matriculado sob nº 79.203 (rotatória de acesso ao Distrito de Ártemis); do marco "53" deflete à direita e segue em reta pelo rumo 77º34'07" SW com distância de 60,50m (sessenta metros e cinquenta centímetros) até o marco "52"; deste ponto segue em curva à direita de raio 215,00m (duzentos e quinze metros) e 66,33m (sessenta e seis metros e trinta e três centímetros) de desenvolvimento até o marco "51"; deste ponto segue em reta pelo rumo 83º50'47" NW com distância de 12,31m (doze metros e trinta e um centímetros) até o marco "50"; confrontando dos marcos "53" ao "50" com Área Remanescente "B" do expropriando; do marco "50" deflete à direita e segue em reta pelo rumo 63º18'50" NW com distância de 66,45m (sessenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros) confrontando com parte da propriedade de Luiz Manoel Cersosimo e outra, matrícula nº 73.736 (antiga propriedade de Victório Breglia) até o marco "01"; deste ponto deflete à direita com curva à direita de raio 215,00m (duzentos e quinze metros) e 48,82m (quarenta e oito metros e oitenta e dois centímetros) de desenvolvimento até o marco "57"; deste ponto segue em reta pelo rumo 84º45'14" SE com distância de 25,76m (vinte e cinco metros e setenta e seis centímetros) até o marco "56"; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 185,00m (cento e oitenta e cinco metros) e 78,25m (setenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) de desenvolvimento até o marco "55"; deste ponto segue em curva à esquerda pelo raio de 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) e 34,06m (trinta e quatro metros e seis centímetros) de desenvolvimento até o marco "54", início da presente descrição, confrontando dos marcos "01" ao "54" com Área Remanescente "A" do expropriando, encerrando assim o perímetro com área de 4.919,25 metros quadrados ou 0,491925 hectares ou 0,203274 alqueires.

Área Remanescente "A" – 33.124,01 m² ou 3,312401 ha ou 1,368760 alqueires.  
Terreno situado no Distrito de Ártemis, com frente para a Estrada Municipal (prolongamento da Rua Piracicaba), parte da Gleba designada A, com a denominação de Sítio São João Batista, que assim se descreve: inicia-se no marco "A", situado na divisa com o imóvel de propriedade de Maria Inês da Silva, matrícula nº 55.832, e Estrada Municipal (prolongamento da Rua Piracicaba); deste ponto segue em reta pelo rumo 68º04'28" SE com distância de 36,59m (trinta e seis metros e cinquenta e nove centímetros) até o marco "01"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pelo rumo 77º13'28" SE com distância de 89,42m (oitenta e nove metros e quarenta e dois centímetros) até o marco "C"; confrontando dos marcos "A" ao "C" com a Estrada Municipal (prolongamento da Rua Piracicaba); do marco "C" deflete à direita e segue em reta pelo rumo 34º57'11" SE com distância de 31,86m (trinta e um metros e oitenta e seis centímetros) até o marco "G5"; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo 25º58'28" SE com distância de 86,48m (oitenta e seis metros e quarenta e oito centímetros) até o marco "54"; confrontando dos marcos "C" ao "54" com parte do imóvel

matriculado sob nº 79.203 (rotatória de acesso ao Distrito de Ártemis); do marco "54" segue em curva à direita de raio 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) e 34,06m (trinta e quatro metros e seis centímetros) de desenvolvimento até o marco "55"; deste ponto segue em curva à direita de raio 185,00m (cento e oitenta e cinco metros) e 78,25m (setenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) de desenvolvimento até o marco "56"; deste ponto segue em reta pelo rumo 84º45'14" NW com distância de 25,76m (vinte e cinco metros e setenta e seis centímetros) até o marco "57"; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 215,00m (duzentos e quinze metros) e 48,82m (quarenta e oito metros e oitenta e dois centímetros) até o marco "01"; dos marcos "54" ao "01" confrontam com área a ser desapropriada; do marco "01" deflete à direita e segue em reta pelo rumo 63º18'50" NW com distância de 57,56m (cinquenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros) confrontando com parte do imóvel de propriedade de Luiz Manoel Cersosimo e outra (antiga propriedade de Victório Breglia) até o marco "J"; deste ponto segue em reta pelo rumo 63º18'50" NW com distância de 87,00 m (oitenta e sete metros) confrontando em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com imóvel da matrícula nº 41.351 de propriedade de Luiz Quersio Agostini e Sueli de Fátima Nunes Agostini, Antonio Carlos Agostini e Laura Benedita Marin Agostini, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com imóvel da matrícula nº 41.350 de propriedade de Mário Sérgio Pavanelo, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com imóvel de matrícula nº 41.352 de propriedade de Luiz Carlos Sanches Tejada e Suzelaine Aparecida Gomes da Silva Tejada, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com imóvel da matrícula nº 43.501 de propriedade de Paulo José Bortoletto, Luzia Aparecida Alves Bortoletto, Messias Cardoso, Célia Regina Bortoletto Cardoso, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com imóvel da matrícula nº 42.768 de propriedade de Ana Moraes da Silva situado na Rua Sete de Setembro, prédio nº 465 e em 27,90m (vinte e sete metros e noventa centímetros) com parte do imóvel da matrícula nº 42.412 de propriedade de Milto Manoel da Fonseca e Ivone Gimenes da Fonseca, situado na Rua Sete de Setembro, prédio nº 455 até o marco "P"; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo 45º46'20" NE com distância de 158,02m (cento e cinquenta e oito metros e dois centímetros) confrontando em 11,77m (dez metros e setenta e sete centímetros) com imóvel da matrícula 63.048, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 303, de propriedade de Luis Alexandre Montanari Jandoso e Ivana Aparecida Correa Jandoso, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 63.047 de propriedade de José Aristides Berreta e Ana Maria Delamutta Berreta, em 5,00m (cinco metros) com imóvel da matrícula nº 65.919, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 287, de propriedade de Dirceu Pedro de Macedo e Sandra Gonçalves de Macedo, em 5,00m (cinco metros) com imóvel da matrícula nº 65.918, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 281, de propriedade de José Aristides Berreta e Ana Maria Delamutta Berreta, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.843 de propriedade de Oscar Lázaro Berreta e Maria Lima Frare Berreta, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.842 de propriedade de Miguel Francisco Aguado e Maria de Lurdes da Silva Aguado, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.841 de propriedade de Helena Aparecida Olala de Nóbrega e Válder de Nóbrega, Júlia Aparecida de Araújo Moraes, em 10,00 m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.840 de propriedade de Amadeu Bettin e Marielena de Almeida Bettin, em 5,00m (cinco metros) com imóvel da matrícula nº 64.704, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 245, de propriedade de Alfredo Fernandes Alexandre e Solange Aparecida Bettin Alexandre, em 5,00m (cinco metros) com imóvel da matrícula nº 64.703 de propriedade de João Batista Marcondes, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.838 de propriedade de Adriana Domingues da Silva Pereira, Rafaela Domingues Pereira, Lázaro Mendes de Oliveira e Conceição de Jesus de Oliveira, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.837 de propriedade de Vicente Domingues e Benedita Therezinha Macedo Domingues, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.836, de propriedade de Alfredo de Novembro Filho e Elsa Leitão de Novembro, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.835, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 201, de propriedade de Antonio Carlos Domingues e Ana Cláudia Pires Domingues, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.834 de propriedade de Antonio de Jesus Bertolino e Maria Caçilda de Moraes Bertolino, em 5,00m (cinco metros) com imóvel da matrícula nº 62.604 de propriedade de Alberto Aparecido Fernandes Marin e Neusa Antonio Ribeiro Marin, em 5,00m (cinco metros) com imóvel da matrícula nº 61.637, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 175, de propriedade de Maria Assunta Lupinaci da Silva e José Vanil Figueredo da Silva, Jeanete Aparecida Baptista Lupinaci e Claudir Lupinaci, em 5,01m (cinco metros e um centímetro) com propriedade da matrícula nº 61.383, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 165, de propriedade de Alex Henrique Gimenes, Antonio Gimenes Júnior, Lucas Gimenes e Valdete de Fátima Olegário e em 11,24m (onze metros e vinte e quatro centímetros) com imóvel da matrícula nº 55.832 de propriedade de Maria Inês da Silva até o marco "A", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 33.124,01 metros quadrados ou 3,312401 hectares ou 1,368760 alqueires.

Área Remanescente "B" – 132.081,36 m² ou 13,208136 ha ou 5,457907 alqueires.

Terreno situado no Distrito de Ártemis, com frente para a faixa de domínio do DER da Rodovia SP 304 – Geraldo de Barros – Piracicaba – São Pedro, parte da Gleba designada A, com a denominação de Sítio São João Batista, que assim se descreve: inicia-se no marco "G", situado na divisa com o imóvel da matrícula nº 79.203 (rotatória de acesso ao Distrito de Ártemis) e a faixa de domínio do DER da Rodovia SP 304 – Geraldo de Barros – Piracicaba – São Pedro; deste ponto segue em reta pelo rumo 73º47'21" SE com distância de 91,70m (noventa e um metros e setenta centímetros) até o marco "H"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pelo rumo 76º56'07" SE com distância de 148,09 m (cento e quarenta e oito metros e nove centímetros) até o marco "I"; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 235,40m (duzentos e trinta e cinco metros e quarenta centímetros) e 67,80m (sessenta e sete metros e oitenta centímetros) de desenvolvimento até o marco "J"; deste ponto segue em reta pelo rumo 88º48'29" SE com distância de 164,98m (cento e sessenta e quatro metros e noventa e oito centímetros) até o marco "K"; confrontando dos marcos "G" ao "K" com faixa de domínio do DER da Rodovia SP 304 – Geraldo de Barros – Piracicaba – São Pedro; do marco "K" deflete à direita

e segue em reta pelo rumo 6º22'23" SE com distância de 138,39m (cento e trinta e oito metros e trinta e nove centímetros) até o marco "L", confrontando neste trecho com o imóvel da matrícula nº 52.407 de propriedade de Antonio Marconatto e Ivone Bertolotti Marconatto, Clovis de Jesus Chiod, Oswaldo Perosi e Alice Elza Buzo Perosi, Luís Martins e Carmen Rúbia Martins, Alcides Gonzáles Lucas e Madalena Puga Gonzáles, Odair Polizel e Rosinha Dressano Polizel, Júlio Alonso e Carme Puga Alonso, Miguel Salvador do Nascimento e Alice Estefânia de Camargo Nascimento, Calvino Gibertoni e Angelina Brunossi Gibertoni, Eraldo Vitti e Vilma Otália Vitti, Arthur Vitti e Maria Helena Farinha Vitti, Abílio Bortoletto e Isolina Pecorari Bortoletto, Nivaldo de Lellis Pizzinatto e Nádia Kassouf Pizzinatto, Khalil Kassouf, Donizete Aparecido Peterman e Heliana Aparecida Mazzer Peterman, Hortêncio José Breviglieri e Silvana Aparecida Mazzer Breviglieri, Andréa Maria Mazzer, Pedro Biazon e Eliza Coletti Biazon, Marlene de Lourdes Campos Gambaro e Luiz Sérgio Gambaro, José Reinaldo Campos e Adriana de Fátima Schirmer Campos, Reginaldo César Campos, João Lázaro de Carvalho e Leni Aparecida Serafim Carvalho, Claudemir Antonio Ruiz e Raquel Gimenes Picolli Ruiz, Alfredo José Ricardo e Francisca Martins Ricardo, Cezira Luzia Carpenzezzi Nusdeu e Renê Antonio Nusdeu, Avelino Galvani e Regina Racosta Galvani, Paulo Sérgio Nardelli e Elvira Aparecida Bachim Nardelli, Aristides de Paula e Cecília de Freitas Paula, Aparecida Fernandes da Costa, Francisco Campos e Ondina Braga Campos; do marco "L" deflete à direita e passa a seguir pela margem direita do Rio Piracicaba, à jusante, a distância de 207,31m (duzentos e sete metros e trinta e um centímetros) até o marco "M", e mais 105,88m (cento e cinco metros e oitenta e oito centímetros) até o marco "N"; deste ponto deflete à direita e segue pelo rumo 22º56'40" NW com distância de 70,43m (setenta metros e quarenta e três centímetros) até o marco "O"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pelo rumo 63º18'50" NW com distância de 523,26m (quinhentos e vinte e três metros e vinte e seis centímetros) até o marco "50"; confrontando dos marcos "N" ao "50" com parte do imóvel de propriedade de Luiz Manoel Cersosimo e outra, matrícula nº 73.736 (antiga propriedade de Victório Breglia); do marco "50" deflete à direita e segue em reta pelo rumo 83º50'47" SE com a distância de 12,31m (doze metros e trinta e um centímetros) até o marco "51"; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 215,00m (duzentos e quinze metros) e 66,33 m (sessenta e seis metros e trinta e três centímetros) de desenvolvimento até o marco "52"; deste ponto segue em reta pelo rumo 77º34'07" NE com a distância de 60,50m (sessenta metros e cinquenta centímetros) até o marco "53"; confrontando dos marcos "50" ao "53" com a área a ser desapropriada; do marco "53" deflete à direita e segue em curva à esquerda de raio 40,00m (quarenta metros) e 55,98m (cinquenta e cinco metros e noventa e oito centímetros) de desenvolvimento até o marco "G3"; deste ponto segue em reta pelo rumo 39º11'34" NE com distância de 22,71m (vinte e dois metros e setenta e um centímetros) até o marco "G2"; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo 82º07'51" NE com distância de 47,15m (quarenta e sete metros e quinze centímetros) até o marco "G1"; deste marco deflete à direita e segue em curva à esquerda de raio 175,00m (cento e setenta e cinco metros) e 50,10m (cinquenta metros e dez centímetros) de desenvolvimento até o marco "G", início da presente descrição, confrontando dos marcos "53" ao "G" com imóvel da matrícula nº 79.203 (rotatória de acesso ao Distrito de Ártemis), encerrando assim o perímetro com área de 132.081,36 metros quadrados ou 13,208136 hectares ou 5,457907 alqueires. "

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 24.596,25 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavo), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.062.0008.1042 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO COELHO PRATES  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

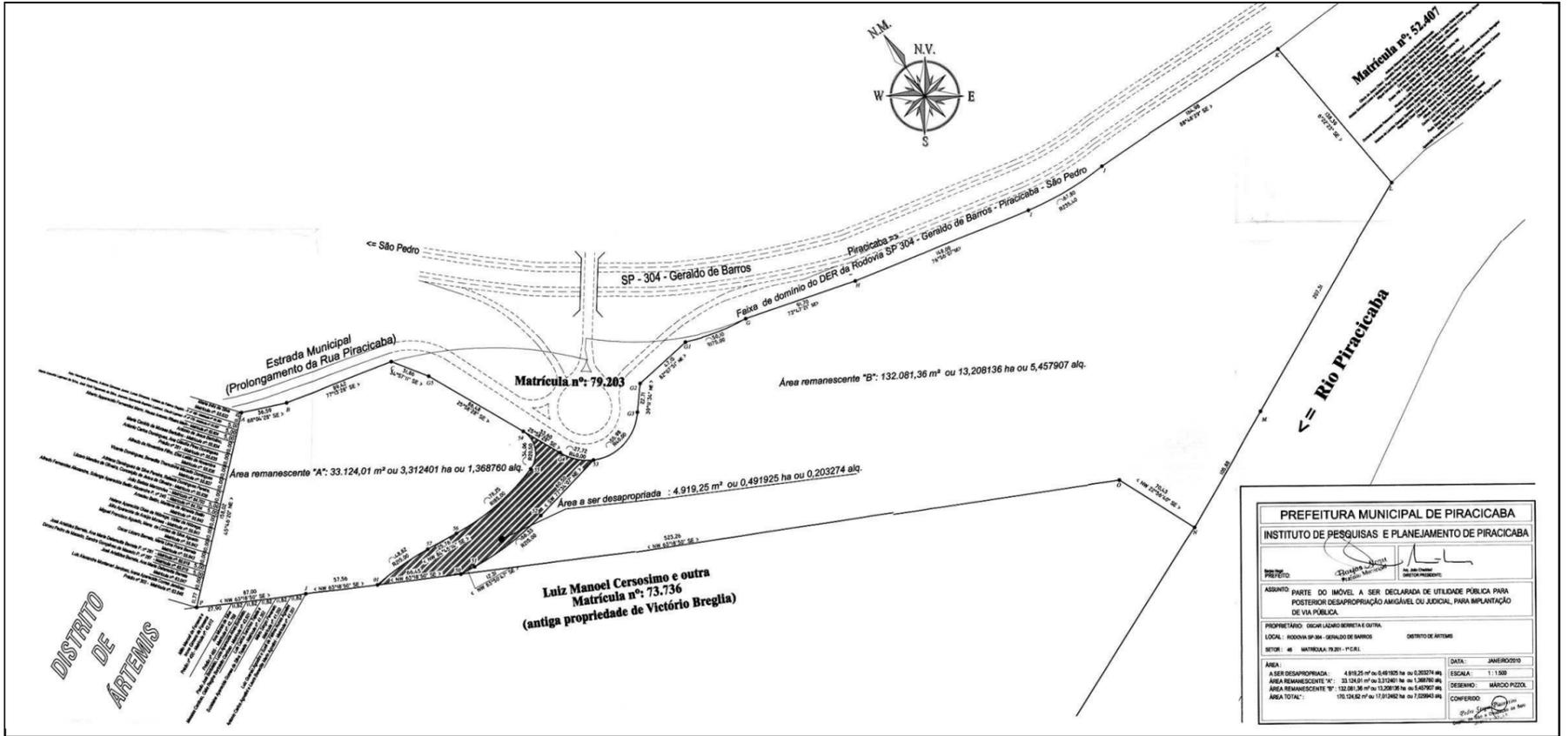
JOÃO CHADDAD  
Diretor Presidente do IPPLAP

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO  
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº39/10

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/2006, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Oscar Lázaro Berreta e Outra
LOCAL: Rodovia SP-304 - Geraldo de Barros
BAIRRO: Distrito de Artemis Matricula: 79.201 - 1º C.R.I.
FINALIDADE: Desapropriação

ÁREA: TERRENO 4.919,25 m²

ÁREA AVALIADA

Table with 4 columns: Área do Terreno, Área do Prédio, Total da Avaliação, and Valor. It shows a total area of 4,919.25 m² and a total value of R\$ 24,596.25.

Handwritten signatures and names of the commission members: Luis Antônio Pereira Santos, Luiz Nelson Scarpari, Andréia Golinelli, Pedro Vinicius Gomes de Freitas, Pedro Sérgio Placentini, and Barjas Negri (Municipal Mayor).



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de vias públicas.
Proprietário: Oscar Lázaro Berreta e outra.
Local: Rodovia SP-304 - Geraldo de Barros
Bairro: Distrito de Artemis Matricula: 79.201 - 1º C.R.I.
Áreas: Área a ser desapropriada: 4.919,25 m² ou 0,491925 ha ou 0,203274 alq.
Área remanescente "A": 33.124,01 m² ou 3,312401 ha ou 1,368760 alq.
Área remanescente "B": 132.081,36 m² ou 13,208136 ha ou 5,457907 alq.
Total da matrícula: 170.124,62 m² ou 17,012462 ha ou 7,029943 alq.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada - 4.919,25 m² ou 0,491925 ha ou 0,203274 alqueires.
Terreno situado no Distrito de Artemis, com frente para o imóvel matriculado sob nº 79.203 (rotatória de acesso ao Distrito de Artemis), parte da Gleba designada A, com a denominação de Sítio São João Batista, que assim se descreve: inicia-se no marco "54", situado na divisa da Área Remanescente "A" do expropriando com o imóvel de matrícula nº 79.203 (rotatória de acesso ao Distrito de Artemis), deste ponto segue em reta pelo rumo 25°58'28" SE com a distância de 33,60m (trinta e três metros e sessenta centímetros) até o marco "G4"; deste ponto segue em curva de raio de 40,00m (quarenta metros) e 27,72m (vinte e sete metros e setenta e dois centímetros) de desenvolvimento até o marco "53", confrontando dos marcos "54" ao "53" com parte do imóvel matriculado sob nº 79.203 (rotatória de acesso ao Distrito de Artemis), do marco "53" deflete à direita e segue em reta pelo rumo 77°34'07" SW com distância de 60,50m (sessenta metros e cinquenta centímetros) até o marco "52"; deste ponto segue em curva à direita de raio 215,00m (duzentos e quinze metros) e 66,33m (sessenta e seis metros e trinta e três centímetros) de desenvolvimento até o marco "51"; deste ponto segue em reta pelo rumo 83°50'47" NW com distância de 12,31m (doze metros e trinta e um centímetros) até o marco "50"; confrontando dos marcos "53" ao "50" com Área Remanescente "B" do expropriando, do marco "50" deflete à direita e segue em reta pelo rumo 63°18'50" NW com distância de 66,45m (sessenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros) confrontando com parte da propriedade de Luiz Manoel Cersosimo e outra, matrícula nº 73.736 (antiga propriedade de Victório Breglia) até o marco "01"; deste ponto deflete à direita com curva à direita de raio 215,00m (duzentos e quinze metros) e 48,82m (quarenta e oito metros e oitenta e dois centímetros) de desenvolvimento até o marco "57"; deste ponto segue em reta pelo rumo 84°45'14" SE com distância de 25,76m (vinte e cinco metros e setenta e seis centímetros) até o marco "56"; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 185,00m (cento e oitenta e cinco metros) e 78,25m (setenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) de desenvolvimento até o marco "55"; deste ponto segue em curva à esquerda de raio de 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) e 34,06m (trinta e quatro metros e seis centímetros) de desenvolvimento até o marco "54"; início da presente descrição, confrontando dos marcos "01" ao "54" com Área Remanescente "A" do expropriando, encerrando assim o perímetro com área de 4.919,25 metros quadrados ou 0,491925 hectares ou 0,203274 alqueires.

Área Remanescente "A" - 33.124,01 m² ou 3,312401 ha ou 1,368760 alqueires.
Terreno situado no Distrito de Artemis, com frente para a Estrada Municipal (prolongamento da Rua Piracicaba), parte da Gleba designada A, com a denominação de Sítio São João Batista, que assim se descreve: inicia-se no marco "A", situado na divisa com o imóvel de propriedade de Maria Inês da Silva, matrícula nº 55.832, e Estrada Municipal (prolongamento da Rua Piracicaba); deste ponto segue em reta pelo rumo 68°04'28" SE com distância de 36,59m (trinta e seis metros e cinquenta e nove centímetros) até o marco "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pelo rumo 77°13'28" SE com distância de 89,42m (oitenta e nove metros e quarenta e dois centímetros) até o marco "C"; confrontando dos marcos "A" ao "C" com a Estrada Municipal (prolongamento da Rua Piracicaba); do marco "C" deflete à direita e segue em reta pelo rumo 34°57'11" SE com distância de 31,86m (trinta e um metros e oitenta e seis centímetros) até o marco "G5"; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo 25°58'28" SE com distância de 86,48m (oitenta e seis metros e quarenta e oito centímetros) até o marco "54"; confrontando dos marcos "C" ao "54" com parte do imóvel matriculado sob nº 79.203 (rotatória de acesso ao Distrito de Artemis); do marco "54" segue em curva à direita de raio 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) e 34,06m (trinta e quatro metros e seis centímetros) de desenvolvimento até o marco "55"; deste ponto segue em curva à direita de raio 185,00m (cento e oitenta e cinco metros) e 78,25m (setenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) de desenvolvimento até o marco "56"; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 84°45'14" NW com distância de 25,76m (vinte e cinco metros e setenta e seis centímetros) até o marco "57"; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 215,00m (duzentos e quinze metros) e 48,82m (quarenta e oito metros e oitenta e dois centímetros) até o marco "01"; dos marcos "54" ao "01" confrontam com área a ser desapropriada; do marco "01" deflete à direita e segue em reta pelo rumo 63°18'50" NW com distância de 57,56m (cinquenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros) confrontando com parte do imóvel de propriedade de Luiz Manoel Cersosimo e outra (antiga propriedade de Victório Breglia) até o marco "J"; deste ponto segue em reta pelo rumo 63°18'50" NW com distância de 87,00m (oitenta e sete metros) confrontando em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com imóvel da matrícula nº 41.351 de propriedade de Luiz Querido Agostini e Sueli de Fátima Nunes Agostini, Antonio Carlos Agostini e Laura Benedita Marín Agostini, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com imóvel da matrícula nº 41.350 de propriedade de Mário Sérgio Pavanello, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com imóvel de matrícula nº 41.352 de propriedade de Luiz Carlos Sanches Tejada e Suzelaine Aparecida Gomes da Silva Tejada, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com imóvel da matrícula nº 43.501 de propriedade de Paulo José Bortolotto, Luzia Aparecida Alves Bortolotto, Messias Cardoso, Célia Regina Bortolotto Cardoso, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com imóvel da matrícula nº 42.768 de propriedade de Ana Moraes da Silva situado na Rua Sete de Setembro, prédio nº 465 e em 27,90m (vinte e sete metros e noventa centímetros) com parte do imóvel da matrícula nº 42.412 de propriedade de Milto Manoel da Fonseca e Ivone Gimenes da Fonseca, situado na Rua Sete de Setembro, prédio nº 455 até o marco "P"; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo 49°46'20" NE com distância de 158,02m (cento e cinquenta e oito metros e dois centímetros) confrontando em 11,77m (onze metros e setenta e sete centímetros) com imóvel da matrícula 63.048, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 303, de propriedade de Luis Alexandre Montanari Jandoso e Ivana Aparecida Correa Jandoso, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 63.047 de propriedade de José Aristides Berreta e Ana Maria Delamatta Berreta, em 5,00m (cinco metros) com imóvel da matrícula nº 65.919, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 287, de propriedade de Dirceu Pedro de Macedo e Sandra Gonçalves de Macedo, em 5,00m (cinco metros) com imóvel da matrícula nº 65.918, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 281, de propriedade de José Aristides Berreta e Ana Maria Delamatta Berreta, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.843 de propriedade de Oscar Lázaro Berreta e Maria Lima Frare Berreta, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.842 de

propriedade de Miguel Francisco Aguado e Maria de Lurdes da Silva Aguado, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.841 de propriedade de Helena Aparecida Orla de Nóbrega e Václer de Nóbrega, Júlia Aparecida de Araújo Moraes, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.840 de propriedade de Amadeu Bettin e Marilena de Almeida Bettin, em 5,00m (cinco metros) com imóvel da matrícula nº 64.704, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 245, de propriedade de Alfredo Fernandes Alexandre e Solange Aparecida Bettin Alexandre, em 5,00m (cinco metros) com imóvel da matrícula nº 64.703 de propriedade de João Batista Marcondes, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.838 de propriedade de Adriana Domingues da Silva Pereira, Rafaela Domingues Pereira, Lázaro Mendes de Oliveira e Conceição de Jesus de Oliveira, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.837 de propriedade de Vicente Domingues e Benedita Teresinha Macedo Domingues, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.836, de propriedade de Alfredo de Novembro Filho e Elisa Leitão de Novembro, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.835, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 201, de propriedade de Antonio Carlos Domingues e Ana Cláudia Pires Domingues, em 10,00m (dez metros) com imóvel da matrícula nº 55.834 de propriedade de Antonio de Jesus Bertolino e Maria Caçilda de Moraes Bertolino, em 5,00m (cinco metros) com imóvel da matrícula nº 62.604 de propriedade de Alberto Aparecido Fernandes Marín e Neusa Antonio Ribeiro Marín, em 5,00m (cinco metros) com imóvel da matrícula nº 61.637, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 175, de propriedade de Maria Assunta Lupinaci da Silva e José Vanil Figueredo da Silva, Jeanete Aparecida Baptista Lupinaci e Claudir Lupinaci, em 5,01m (cinco metros e um centímetro) com propriedade da matrícula nº 61.383, situado na Rua Vitorino Cenedese, prédio nº 165, de propriedade de Alex Henrique Gimenes, Antonio Gimenes Júnior, Lucas Gimenes e Valdete de Fátima Olegário e em 11,24m (onze metros e vinte e quatro centímetros) com imóvel da matrícula nº 55.832 de propriedade de Maria Inês da Silva até o marco "A", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 33.124,01 metros quadrados ou 3,312401 hectares ou 1,368760 alqueires.

Área Remanescente "B" - 132.081,36 m² ou 13,208136 ha ou 5,457907 alqueires.
Terreno situado no Distrito de Artemis, com frente para o imóvel matriculado sob nº 79.203 (rotatória de acesso ao Distrito de Artemis), parte da Gleba designada A, com a denominação de Sítio São João Batista, que assim se descreve: inicia-se no marco "G", situado na divisa com o imóvel da matrícula nº 79.203 (rotatória de acesso ao Distrito de Artemis) e a faixa de domínio do DER da Rodovia SP 304 - Geraldo de Barros - Piracicaba - São Pedro, deste ponto segue em reta pelo rumo 73°47'21" SE com distância de 91,70m (noventa e um metros e setenta centímetros) até o marco "H"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pelo rumo 76°56'07" SE com distância de 148,09 m (cento e quarenta e oito metros e nove centímetros) até o marco "I"; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 235,40m (duzentos e trinta e cinco metros e quarenta centímetros) e 67,80m (sessenta e sete metros e oitenta centímetros) de desenvolvimento até o marco "J"; deste ponto segue em reta pelo rumo 88°48'29" SE com distância de 164,98m (cento e sessenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros) até o marco "K"; confrontando dos marcos "G" ao "K" com faixa de domínio do DER da Rodovia SP 304 - Geraldo de Barros - Piracicaba - São Pedro; do marco "K" deflete à direita e segue em reta pelo rumo 62°22'23" SE com distância de 138,39m (cento e trinta e oito metros e trinta e nove centímetros) até o marco "L"; confrontando neste trecho com o imóvel da matrícula nº 52.407 de propriedade de Antonio Marconatto e Ivone Bertolotti Marconatto, Clovis de Jesus Chiod, Osvaldo Perosi e Alice Elza Buzo Perosi, Luis Martins e Carmen Rúbia Martins, Alcides Gonzáles Lucas e Madalena Puga Gonzáles, Odair Polizei e Rosinha Dressano Polizei, Júlio Alonso e Carme Puga Alonso, Miguel Salvador do Nascimento e Alice Estefânia de Camargo Nascimento, Calvino Gibertoni e Angelina Brunossi Gibertoni, Eraldo Vitti e Vilma Odália Vitti, Arthur Vitti e Maria Helena Farinha Vitti, Abílio Bortolotto e Isolina Pecorari Bortolotto, Nivaldo de Lellis Pizzinato e Nádia Kassouf Pizzinato, Khalil Kassouf, Donizete Aparecido Peterman e Heliana Aparecida Mazzer Peterman, Hortêncio José Breviglieri e Silvana Aparecida Mazzer Breviglieri, André Maria Mazzer, Pedro Blazon e Eliza Coletti Blazon, Marlene de Lourdes Campos Gambaro e Luiz Sérgio Gambaro, José Reinaldo Campos e Adriana de Fátima Schimer Campos, Reginaldo César Campos, João Lázaro de Carvalho e Leni Aparecida Serafim Carvalho, Claudemir Antonio Ruiz e Raquel Gimenes Picoli Ruiz, Alfredo José Ricardo e Francisca Martins Ricardo, Ceizira Luzia Carpenazzi Nusdeo e René Antonio Nusdeo, Avelino Galvani e Regina Racosta Galvani, Paulo Sérgio Nardelli e Elvira Aparecida Bachim Nardelli, Aristides de Paula e Cecília de Freitas Paula, Aparecida Fernandes da Costa, Francisco Campos e Ondina Braga Campos; do marco "L" deflete à direita e passa a seguir pela margem direita do Rio Piracicaba, à jusante, a distância de 207,31m (duzentos e sete metros e trinta e um centímetros) até o marco "M", e mais 105,88m (cento e cinco metros e oitenta e oito centímetros) até o marco "N"; deste ponto deflete à direita e segue pelo rumo 22°56'40" NW com distância de 70,43m (setenta metros e quatro e três centímetros) até o marco "O"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pelo rumo 63°18'50" NW com distância de 525,26m (quinhentos e vinte e três metros e vinte e seis centímetros) até o marco "50"; confrontando dos marcos "N" ao "50" com parte do imóvel de propriedade de Luiz Manoel Cersosimo e outra, matrícula nº 73.736 (antiga propriedade de Victório Breglia); do marco "50" deflete à direita e segue em reta pelo rumo 83°50'47" SE com a distância de 12,31m (doze metros e trinta e um centímetros) até o marco "51"; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 215,00m (duzentos e quinze metros) e 66,33 m (sessenta e seis metros e trinta e três centímetros) de desenvolvimento até o marco "52"; deste ponto segue em reta pelo rumo 77°34'07" NE com a distância de 60,50m (sessenta metros e cinquenta centímetros) até o marco "53"; confrontando dos marcos "50" ao "53" com a área a ser desapropriada; do marco "53" deflete à direita e segue em curva à esquerda de raio 40,00m (quarenta metros) e 55,98m (cinquenta e cinco metros e noventa e oito centímetros) de desenvolvimento até o marco "G3"; deste ponto segue em reta pelo rumo 39°11'34" NE com distância de 22,71m (vinte e dois metros e setenta e um centímetros) até o marco "G2"; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo 82°07'51" NE com distância de 47,15m (quarenta e sete metros e quinze centímetros) até o marco "G1"; deste marco deflete à direita e segue em curva à esquerda de raio 175,00m (cento e setenta e cinco metros) e 50,10m (cinquenta metros e dez centímetros) de desenvolvimento até o marco "G"; início da presente descrição, confrontando dos marcos "53" ao "G" com imóvel da matrícula nº 79.203 (rotatória de acesso ao Distrito de Artemis), encerrando assim o perímetro com área de 132.081,36 metros quadrados ou 13,208136 hectares ou 5,457907 alqueires.

Piracicaba, 14 de maio de 2010.

Handwritten signature of Pedro Sérgio Placentini, Diretor de Uso e Ocupação do Solo.

Continua com mais anexos ->



LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL... 79.201... 01... 6 de fevereiro de 2007

IMÓVEL: gleba de terras designada A, com a denominação de Sítio São João Batista, situado no distrito de Artemis, deste município e comarca tendo como início no marco A, cravado junto a cerca com a Estrada Municipal, deste ponto segue em reta pela margem da Estrada Municipal pelo rumo 68º04'28"NE com a distância de 36,59m (trinta e seis metros e cinquenta e nove centímetros) até atingir o marco B; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pelo rumo 77º13'28"NE com a distância de 31,86m (trinta e um metros e oitenta e seis centímetros) até o marco C, confrontando do marco A até o marco C com Estrada Municipal; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo 34º57'11"NE com a distância de 120,80m (cento e vinte metros e oitenta centímetros) até o marco G4; deste ponto segue em curva de raio de 40,00m (quarenta metros) e 83,70m (oitenta e três metros e setenta centímetros) de desenvolvimento até o marco G3; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pelo rumo de 39º11'34"SE com a distância de 22,71m (vinte e dois metros e setenta e um centímetros) até o marco G2; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo 82º07'51"SE com a distância de 47,15m (quarenta e sete metros e quinze centímetros) até o marco G1; deste ponto segue em curva de raio de 175,00m (cento e setenta e cinco metros) e 50,10m (cinquenta metros e dez centímetros) de desenvolvimento até o marco G; (matrícula 79.203), desta ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo 73º47'21"NE com a distância de 91,70m (noventa e um metros e setenta centímetros) até o marco H; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pelo rumo 76º55'07"NE com a distância de 148,09 (cento e quarenta e oito metros e nove centímetros) até o marco I; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de raio de 235,40m (duzentos e trinta e cinco metros e quarenta centímetros) e 67,60m (sessenta e sete metros e oitenta centímetros) de desenvolvimento até atingir o marco J; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo 88º48'29"NE com a distância de 164,98m (cento e sessenta e quatro metros e noventa e oito centímetros) até o marco K; continua no verso

K, confrontando do marco F até o marco K com a faixa de domínio do DER da Rodovia SP 304 - Piracicaba - São Pedro; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo 06º22'23"NE com a distância de 138,39m (cento e trinta e oito metros e trinta e nove centímetros) até atingir o marco L, cravado junto a margem do Rio Piracicaba, confrontando do marco K ao L com a propriedade da matrícula 52.407 de propriedade de Antonio Marconatto e Ivone Bertolotti Marconatto, Clóvis de Jesus Chiod, Oswaldo Perosi e Alice Eliza Buzo Perosi, Luis Martins e Carmen Rubia Martins, Alcides Gonzales Lucas e Madalena Puga Gonzales, Odair Polizei e Rosinha Dressano Polizei, Julio Alonso e Carme Puga Alonso, Miguel Salvador do Nascimento e Alice Estefânia de Camargo Nascimento, Calvino Gibartoni e Angelina Brunossi Gibartoni, Eraldo Vitti e Vilma Otília Vitti, Arthur Vitti e Maria Helena Fariña Vitti, Abílio Bortolotto e Isolina Pecorari Bortolotto, Nivaldo de Lellis Pizzinatto e Nadia Kassouf Pizzinatto, Khalil Kassouf, Donizete Aparecido Peterman e Heliana Aparecida Mazzer Peterman, Hortêncio José Breviglieri e Silvana Aparecida Mazzer Breviglieri, Andréa Maria Mazzer, Pedro Biazon e Eliza Coletti Biazon, Marlene de Lourdes Campos Gambaro e Luiz Sergio Gambaro, José Reinaldo Campos e Adriana de Fátima Schirner Campos, Reginaldo César Campos, João Lázaro de Carvalho e Lani Aparecida Sarafim Carvalho, Claudemir Antonio Ruiz e Raquel Gimenes Piccoli Ruiz, Alfredo José Ricardo e Francisca Martins Ricardo, Cezira Luzia Carpenezzi Nusdeu e René Antonio Nusdeu, Avelino Galvani e Regina Racosta Galvani, Paulo Sergio Nardelli e Elvira Aparecida Bachim Nardelli, Aristides de Paula e Cecília de Freitas Paula, Aparecida Fernandes da Costa, Francisco Campos e Ondina Bragala Campos, deste ponto deflete à direita e segue em reta pela margem do Rio Piracicaba a distância de 207,31m (duzentos e sete metros e trinta e um centímetros) até atingir o marco M, e mais 105,88m (cento e cinco metros e oitenta e oito centímetros) até atingir o marco N; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo 22º56'40"SW com a distância de 70,43m (setenta metros e quarenta e três centímetros) até atingir o marco O, confrontando a propriedade de Victorio Breglia; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pelo rumo 63º18'50"SW com a distância de 734,28m (setecentas e trinta e quatro metros e vinte e oito centímetros) até atingir o marco P, confrontando em 647,68m (seiscentos e quarenta e sete metros e sessenta e oito centímetros) com a propriedade de Victorio Breglia, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com o imóvel da matrícula nº 41.351 de propriedade de Luis Quersio Agostini e Sueli de Fátima Nunes Agostini, Antonio Carlos Agostini e Laura Benedita Marin Agostini, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com o imóvel da matrícula nº 41.350 de propriedade de Mario Sergio Pavanello, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com o imóvel da matrícula nº 41.352 de propriedade de Luiz Carlos Sanches Tejada e Suzelaine Aparecida Gomes da Silva Tejada, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com o imóvel da matrícula nº 43.501 de propriedade de Paulo Cardoso, Célia Regina Bortolotto Cardoso, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com o imóvel da matrícula nº 42.768 da propriedade de Ana Moraes da Silva, em 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) com o prédio nº 455 da Rua Sete de Setembro, matrícula nº 42.412 de propriedade de Milto Manoel da Fonseca e Ivone Gimenes da Fonseca; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo de 45º46'20"SE com a distância de 158,02m (cento e cinquenta e oito metros e dois centímetros) até atingir o marco Inicial A, confrontando em 11,77m (onze metros e setenta e sete centímetros) com o prédio nº 303 da Rua Vitorio Cenedese, matrícula nº 63.048 de propriedade de Luis Alexandre Montanari Jandosio e Ivenia Aparecida Correa Jandosio, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 63.047 de propriedade de José Aristides Berrera e Ana Maria Delamatta Berrera, em 5,00m (cinco metros) com o prédio nº 287 da Rua Vitorio Cenedese, matrícula nº 65.919 de propriedade de Dirceu Pedro de Macedo e Sandra Gonçalves de Macedo, em 5,00m (cinco metros) com o prédio nº 281 da Rua Vitorio Cenedese, matrícula nº 65.918 de propriedade de José Aristides Berrera e Ana Maria Delamatta Berrera, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.843 de propriedade de Oscar Lázaro Berrera e Maria Lima Frare Berrera, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.842 de propriedade de Miguel Francisco

vinte e oito centímetros) até atingir o marco P, confrontando em 647,68m (seiscentos e quarenta e sete metros e sessenta e oito centímetros) com a propriedade de Victorio Breglia, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com o imóvel da matrícula nº 41.351 de propriedade de Luis Quersio Agostini e Sueli de Fátima Nunes Agostini, Antonio Carlos Agostini e Laura Benedita Marin Agostini, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com o imóvel da matrícula nº 41.350 de propriedade de Mario Sergio Pavanello, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com o imóvel da matrícula nº 41.352 de propriedade de Luiz Carlos Sanches Tejada e Suzelaine Aparecida Gomes da Silva Tejada, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com o imóvel da matrícula nº 43.501 de propriedade de Paulo Cardoso, Célia Regina Bortolotto Cardoso, em 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros) com o imóvel da matrícula nº 42.768 da propriedade de Ana Moraes da Silva, em 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) com o prédio nº 455 da Rua Sete de Setembro, matrícula nº 42.412 de propriedade de Milto Manoel da Fonseca e Ivone Gimenes da Fonseca; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo rumo de 45º46'20"SE com a distância de 158,02m (cento e cinquenta e oito metros e dois centímetros) até atingir o marco Inicial A, confrontando em 11,77m (onze metros e setenta e sete centímetros) com o prédio nº 303 da Rua Vitorio Cenedese, matrícula nº 63.048 de propriedade de Luis Alexandre Montanari Jandosio e Ivenia Aparecida Correa Jandosio, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 63.047 de propriedade de José Aristides Berrera e Ana Maria Delamatta Berrera, em 5,00m (cinco metros) com o prédio nº 287 da Rua Vitorio Cenedese, matrícula nº 65.919 de propriedade de Dirceu Pedro de Macedo e Sandra Gonçalves de Macedo, em 5,00m (cinco metros) com o prédio nº 281 da Rua Vitorio Cenedese, matrícula nº 65.918 de propriedade de José Aristides Berrera e Ana Maria Delamatta Berrera, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.843 de propriedade de Oscar Lázaro Berrera e Maria Lima Frare Berrera, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.842 de propriedade de Miguel Francisco

Aguado e Maria de Lurdes da Silva Aguado, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.841 de propriedade de Helena Aparecida Orla da Nóbrega e Valter de Nóbrega, Julia Aparecida de Araújo Moraes, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.840 de propriedade de Amadeu Bettin e Marilena de Almeida Bettin, em 5,00m (cinco metros) com o prédio nº 245 da Rua Vitorio Cenedese, matrícula nº 64.704 de propriedade de Alfredo Fernandes Alexandrê e Solange Aparecida Bettin Alexandrê, em 5,00m (cinco metros) com o imóvel da matrícula nº 64.703 de propriedade de João Batista Marcondes, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.838 de propriedade de Adriana Domingues da Silva Pereira, Rafaela Domingues Pereira, Lazaro Mendes da Oliveira e Conceição de Jesus da Oliveira, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.837 de propriedade de Vicente Domingues e Benedita Therezinha Macedo Domingues, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.836 de propriedade de Alfredo de Novembro Filho e Elisa Leitão de Novembro, em 10,00m (dez metros) com o prédio nº 201 da Rua Vitorio Cenedese, matrícula nº 55.835 de propriedade de Antonio Carlos Domingues e Ana Claudia Pires Domingues, em 10,00m (dez metros) com o imóvel da matrícula nº 55.834 de propriedade de Antonio de Jesus Bertolino e Maria Caçilda de Moraes Bertolino, em 5,00m (cinco metros) com o imóvel da matrícula nº 62.604 de propriedade de Alberto Aparecido Fernandes Marin e Neusa Antonio Ribeiro Marin, em 5,00m (cinco metros) com o prédio nº 175 da Rua Vitorio Cenedese, matrícula nº 61.637 de propriedade de Maria Assunta Lupinaci da Silva e José Vanil Figueiredo da Silva, Jeaneite Aparecida Baptista Lupinaci e Claudir Lupinaci, em 5,01m (cinco metros e um centímetros) com o prédio nº 165 da Rua Vitorio Cenedese, matrícula nº 61.383 de propriedade de Alex Henriette Gimenes, Antonio Gimenes Junior, Lucas Gimenes e Valdete de Fátima Oliveira, e em 11,24 (onza metros e vinte e quatro centímetros) com o imóvel da matrícula nº 55.832 de propriedade de Maria Inês da Silva, encerrando a área de 170,124,62m² ou 17,012462ha ou 7,029943 alqueires.

REGISTRO ANTERIOR: transcrição 47.678 (livro 3-AK, folha 102), de 03/03/1965, deste registro. Protocolo nº 247.231 de 26/01/2007. Av. 1 - 6 de fevereiro de 2007. Av. 2 - 6 de fevereiro de 2007. Do mandato referido na Av.1, acompanhado de cópia autenticada do CCIR 2003/2004/2005, procedeu-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula, está cadastrado no INCRA sob o nº 630550215204; com a denominação de Sítio São João Batista, com a área total: 21,4000ha, módulo rural: 7,6400ha; nº módulos rurais de: 1,78; módulo fiscal: 10,0000; número de módulos fiscais: 2,14; fração mínima de parcelamento: 2,0000ha; localização do imóvel rural: Bairro de Artemis, CEP 13443-000. Número do imóvel na Receita Federal: 3323086-2 (sem área mialor). Protocolo nº 247.231 de 26/01/2007.

DECRETO N.º 13.664, DE 24 DE JUNHO DE 2010. Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Sport Way de Piracicaba, concedida através da Lei nº 6.180/2008

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pela de nº 6.198/08, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - CONSELAM, constante de fls. 05 do Processo Administrativo nº 61.948/2010, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.180, de 28 de março de 2008, da ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 05.333.248/0001-98, com sede à Rua João Tedesco, 595, Bairro Parque Primeiro de Maio, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de junho de 2010. BARJAS NEGRI, Prefeito Municipal. PEDRO ANTONIO DE MELLO, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras. MILTON SÉRGIO BISSOLI, Procurador Geral do Município. Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba. MARCELO MAGRO MAROUN, Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa.

DECRETO N.º 13.665, DE 28 DE JUNHO DE 2010. Nomeia Marcelo Magro Maroun como ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado MARCELO MAGRO MAROUN, como ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município de Piracicaba, no período de 05 a 09 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 05 a 09 de julho de 2010.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de junho de 2010. BARJAS NEGRI, Prefeito Municipal. MILTON SÉRGIO BISSOLI, Procurador Geral do Município. Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº 38/2010

Objeto: execução de obras para remodelação viária do cruzamento entre a Av. dos Marins e a Rua Angelino Stella - Bairro Jupia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with columns: EMPRESA(S), ITEM(S), Bonato Obras Civis Ltda. 01, Piracicaba, 29 de junho de 2010, Barjas Negri, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 91/2010

Objeto: serviços de serviços para confecção e instalação de placas novas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with columns: EMPRESA(S), LOTE (S), T.S. Oliveira Publicidade Me. 01, Piracicaba, 28 de junho de 2010, Barjas Negri, Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 60/2010 Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with columns: EMPRESA(S), ITEM, DENTOMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP 01, LEOMED MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. EPP 02, Piracicaba, 29 de junho de 2010, FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS, Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº. 63/2010

Fornecimento parcelado de magazine, durante o exercício de 2010

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with columns: EMPRESA(S), ITEM(S), Master Diagnóstica Prod. Lab. Hosp. Ltda 01, Piracicaba, 28 de junho de 2010, Dr. Fernando Ernesto Cárdenas, Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº. 32/2010

Aquisição de equipamentos médicos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with columns: EMPRESA(S), LOTE(S), JG Moriya Repres. Import., Export. e Comercial Ltda 01, 05, Fátima Regina Monteiro Ortega Madeireira ME 02, Mega Med Produtos e Serviços Hospitalares Ltda EPP 04, Gamacamp Produtos Hospitalares Ltda EPP 06, Rosicler Cirúrgica Ltda 07, O Lote 03 ficou fracassado.

Piracicaba, 28 de junho de 2010. Dr. Fernando Ernesto Cárdenas, Secretário Municipal de Saúde.

DISQUE DENÚNCIA Sua arma contra a VIOLÊNCIA. LIGUE GRÁTIS 181 Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 2010

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. CLAYTON DANIEL MASQUIETO, RG. 29.535.019-2, em 01.07.2010, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Secretário, referência 12-A, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. ANITA REGINA PAVAN DE SOUZA, R.G. 29.175.102-7, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Física, referência 14-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nºs 5232/02 e 6618/09.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o Sr. BELTRAM LUIZ NOVAES GREGORIO, R.G. 29.061.076-X, para exercer o cargo efetivo de Motorista, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 4064/96.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. MOACIR BENTO DE LIMA, R.G. 9.678.201, para exercer em comissão o cargo de Agente Cultural, referência 07-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 6784 de 02 de junho de 1990, junto a Secretaria Municipal de Ação Cultural.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, a Sra. PAOLA GARCIA RIBEIRO, R.G. 30.299.946-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Comunicação – Nível Superior, referência 10-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 3145 de 20 de abril de 1990, junto a Secretaria Municipal de Governo.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. ROBERTA MARIA FERESINI, R.G. 19.443.924-0, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Física, referência 14-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nºs 5232/02 e 6618/09.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o Sr. SERGIO ROBERTO ROMANINI, R.G. 27.633.968-X, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Física, referência 14-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nºs 5232/02 e 6618/09.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Conforme disposto no item I – 1.2. (Do Concurso Público), do Edital nº 04/2008, homologado em 03.07.2008, destinado ao preenchimento de vagas dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde – USF: Jardim Oriente/Serra Verde, Parque 1º de Maio/Asturias, Chapadão I, Santa Rosa I e II, Mario Dediní I e II, Bosques do Lenheiro, regidos pela CLT, levamos ao conhecimento público a prorrogação do prazo de validade do referido Concurso Público por mais 02 (dois) anos.

Piracicaba, 16 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2010

Prestação de serviços de consultoria de pós-implantação, treinamento e manutenção do Sistema de Administração de Recursos Humanos (SARH).

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa MPC INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após disputa, negociação e análise da documentação apresentada, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o item 01 para a empresa MPC INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 30 de junho de 2010.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2010

OBJETO: Aquisição e material de pintura.

LOTE 01 AO 04:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2010, às 8h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2010, às 9h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 30 de junho de 2010.

MAÍRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2010

OBJETO: Aquisição de material para informática

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2010, às 8h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2010, às 9h00.

Os Editais completos poderão ser obtidos na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 30 de junho de 2010.

MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI
Chefe da Divisão de Compras

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 02/2008 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Babosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 01 de julho de 2010, às 15:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
a) Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
b) Carteira de Trabalho;
Xerox:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Ensino Fundamental Completo;
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2(duas) fotos 3x4
l) Certificado de Reservista

- Merendeira:
Classificação Nome:
201ª Renata Cristina Lourenço Frassetto- 41ºRN
202ª Clea Regina Assis da Silva - 42ºRN
224ª Marina Fontana da Silva Souza
225ª Claudineia de Melo Campos
226ª Maria Teresa Santiago Escobar de Araujo
227ª Vera Lucia Bassini
228ª Noemi Yui Tabai
229ª Vania Regina Correa Henrique
231ª Vanderléia de Fatima Paulino Camargo
232ª Angelica Augusta Furlan de Oliveira
233ª Eglauca Gerlandia de Lima Oliveira
234ª Lúbia Alves Barros Camargo
235ª Andrea Braidotti Verdi
236ª Lindinalva Cristiane Rosti de Souza

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a). É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências. Piracicaba, 18 de junho de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 03/2006, em Regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 08 de julho de 2010, às 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
a) Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
b) Carteira de Trabalho;
Xerox:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Ensino Superior Completo em Enfermagem;
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
l) Registro no COREN;
Enfermeiro Nível Superior do PSF:

- Classificação Nome
48ª Angela Aparecida Claudiano
O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a). Piracicaba, 29 de junho de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 04/2008, no emprego de Agente Comunitário de Saúde, NOTIFICA que ficam cancelados todos os efeitos da inscrição(ões) da(s) candidata(s) abaixo relacionada(s), por não preencher(em) o Capítulo I, item 1.6- Requisitos mínimos exigidos, letra "a": Residir na área da comunidade em que atuar..., conforme especificado nas Instruções Especiais do supra referido Edital.

- Classificação Nome:
13º Alexandre dos Santos Neves- USF – 1º de Maio/Asturias
20º Bruna Fernanda Biazzi- USF- Tatuapé I e II/ Itapuã I
21º Marli Verginia Assalin Pasquevis- USF – Tatuapé I e II/Itapuã I
33º Debora Daniela de Moraes Leitão – USF- Cecap/Eldorado I e II
37º Kellen Cristina Rabello – USF - Jardim das Flores/Monte Libano I e II/ Itapuã II
3º Kethiley Alessandra Chagas Nogueira- 3º RN – USF-Jardim Oriente/ Serra Verde
11º Lidelce Maria Gomes da Silva- USF Chapadão II

Piracicaba, 28 de junho de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 05/2006, no cargo de Motorista, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria de:

- Classificação Nome:
91º Luiz Eduardo Franco Rodrigues

Piracicaba, 29 de junho de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2008, no emprego de Agente Comunitário de Saúde, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

- Classificação Nome
30ª Maria Cristina Correr – USF Cecap Eldorado I e II
13ª Ana Lucia de Toledo Consolmagno – USF Jardim Oriente/Serra Verde
17ª Amanda C Rodrigues Figueiredo USF Jardim Oriente/Serra Verde
8ª Geisa Carolina Silva – USF Mario Dediní I e II
14ª Robson Roberto de Souza- USF Paineiras

Piracicaba, 18 de junho de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, notifica que, para dar prosseguimento no preenchimento das vagas e tendo em vista a convocação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) em Concurso Público, Edital nº 01/2010, para o emprego de Analista Ambiental, a comparecer(em) no dia 05 de julho de 2010, às 09:00 horas, junto ao DRH, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, para a contratação no referido emprego, sob pena de ser(em) caracterizados(as) DESISTENTE(S) da(s) referida(s) vaga(s).

- Classificação Nome
2º Bruno Franco de Souza

Piracicaba, 29 de junho de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Administração, notifica que fica considerado desistente o Senhor Luiz Teodoro, aprovado em concurso Público com Edital nº 04/2008, para o emprego de Agente comunitário de Saúde, 12ª classificado, conforme parecer nº 278/10 da D. Procuradoria Geral.

Piracicaba, 28 de junho de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 16 / 2010

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

**JOSE ADMIR MORAES LEITE**, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Considerando** a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

**Considerando** o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

**Considerando** o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

**Considerando** o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

**Considerando** o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

**Considerando** o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

**Considerando**, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m² de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de **01 de julho de 2010**.  
Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de **maio de 2010** no valor de **0,43% (Zero vírgula quarenta e três por cento)** na Pauta Fiscal do mês de **junho de 2010**.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de julho de 2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, **28 de junho** de 2010.

**JOSE ADMIR MORAES LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia -	Julho 2010	Índice de Correção -	0,43%
Anexa a Instrução Normativa nº 16/2010			
Tipos		Valores	Código
<b>RESIDENCIAL UNIFAMILIAR</b>			
Até 50 m2	*	93,95	* 11
Até 100 m2	*	141,19	* 12
Até 200 m2	*	188,22	* 13
Até 300 m2	*	255,86	* 14
Acima de 300 m2	*	302,74	* 15
<b>EDIFÍCIOS</b>			
Residencial	*	215,20	* 21
Escritórios	*	192,80	* 22
<b>COMERCIAL</b>			
Salão Comercial	*	93,95	* 31
Galpões p/ Depósito	*	84,45	* 32
<b>SERVIÇOS</b>			
(Escritórios, Consultórios...)	*	165,48	* 41
<b>INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)</b>			
Até 300 m2	*	93,95	* 51
Acima de 300 m2	*	120,84	* 52
<b>DIVERSOS</b>			
Abrigos Residenciais	*	75,09	* 61
Estacionamentos	*	52,44	* 62
<b>EDICULAS</b>			
com equipamentos	*	103,43	* 63
sem equipamentos	*	56,07	* 64
<b>REFORMAS</b>			
Sem aumento de área	*	26,60	* 71
Demolicao de prédio	*	26,60	* 73
<b>CONSTRUÇÕES ESPECIAIS</b>			
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	337,64	* 81

Extrato da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 128.174/2007 - salves - 07-10

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 17 / 2010  
Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

**JOSE ADMIR MORAES LEITE**, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 / 2010 ANEXO I ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - JULHO / 2010

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52
UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641
FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579
FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	-	-	-	-	-



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 29 Junho 2.010

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados  
 002483/2010 JOSE FRANCISCO BASSI  
 002484/2010 ERICA PINAZZA  
 002485/2010 2ª VARA CÍVEL  
 002486/2010 2ª VARA CÍVEL  
 002487/2010 2ª VARA CÍVEL  
 002488/2010 2ª VARA CÍVEL  
 002489/2010 ALLONDA  
 002490/2010 JARDIM RESIDENCIAL ITAICY II  
 002491/2010 JARDIM RESIDENCIAL ITAICY II  
 002492/2010 CBÉ CONSTRUTORA E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.  
 002493/2010 PAULI TINTAS LTDA  
 002494/2010 CARLOS ROBERTO MICHELON  
 002495/2010 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 002496/2010 JOSE AUGUSTO MONTESELLO - ME  
 002497/2010 ANTONIO FRANÇA PINTO  
 002498/2010 LOTEAMENTO ALPHA NORTH  
 002499/2010 RESIDENCIAL FORMAGGIO  
 002500/2010 LOTEAMENTO ALPHA NORTH  
 002501/2010 LOTEAMENTO PARQUE SANTA TEREZINHA  
 002502/2010 IDALETE HELLMEISTER

Despachos

Protocolos Processo Interessado  
 001241/2010 000837/2010 GILBERTO RODRIGUES: "Concluído".  
 001545/2010 001032/2010 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: "Concluído".  
 001807/2010 001196/2010 SEBASTIÃO CIRINO NETO: "Concluído".  
 001940/2010 001273/2010 CONSÓRCIO PIRACICABA: "Concluído".  
 POUPEMPO  
 002334/2010 001032/2010 VIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA: "Concluído".  
 002365/2010 001580/2010 SEMTRE: "Deferido".  
 002436/2010 001175/2010 CARLOS ALBERTO MOROSINI: "Deferido".

### COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2010 - PROCESSO N.º 1263/2010  
 OBJETO: Execução de Obras para Construção de Estação de Tratamento de Esgoto na Margem Direita do Rio Piracicaba, Sub-Bacia Capim Fino, no Bairro Santa Rosa, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra simples e especializada e demais itens necessários ao cumprimento do contrato.  
 Com a desistência de recurso na fase "habilitação" das empresas participantes da licitação em epígrafe, fica marcada a data de abertura dos envelopes "propostas" para o dia 02 de julho de 2010 as 08h, na sala de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, sito na rua XV de Novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Piracicaba, 30 de junho de 2010  
 João Galdino da Silva  
 Presidente da Comissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2010  
 PREGÃO N.º 104/2010 - PROCESSO N.º 1275/2010

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: CAR-LÍDER AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
 Objeto: fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais e paralelos para veículos da linha leve da marca VOLKSWAGEN.  
 Prazo de validade: 06 meses  
 Valor total estimado: R\$ 100.000,00  
 Descontos ofertados:  
 Peças e acessórios genuínos: 25%  
 Peças e acessórios originais: 55%  
 Peças e acessórios Paralelos: 62%  
 Assinatura: 28/06/2010

EXTRATO - CONTRATO N.º 51/2010  
 PREGÃO N.º 76/2010 - PROCESSO N.º 733/2010

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: WEB DRIVES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. – EPP.  
 Objeto: Fornecimento de 01 (UM) PAINEL ELÉTRICO, PARAACIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS.  
 Valor do Contrato: R\$ 9.190,00.  
 Dotação 50 – Código Orçamentário 33903000 – Material de Consumo e Programa de Trabalho 323190.1751200362.304, do exercício de 2010.  
 Empenho n.º 1286/2010.  
 Assinatura: 10/06/2010.

EXTRATO - CONTRATO N.º 52/2010  
 PREGÃO N.º 76/2010 - PROCESSO N.º 733/2010

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: SAMPIETRO ENGENHARIA ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.  
 Objeto: Fornecimento de 07 (SETE) PAINÉIS ELÉTRICOS PARA ACIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS.  
 Valor do Contrato: R\$ 46.944,50.  
 Valores unitários: item 01 (painel elétrico, tipo Soft-Starter de 75 CV): R\$ 6.770,00  
 Item 03 (painel elétrico, tipo Soft-Starter de 40 CV): R\$ 6.324,50  
 Dotação 50 – Código Orçamentário 33903000 – Material de Consumo e Programa de Trabalho 323190.1751200362.304, do exercício de 2010.  
 Empenho n.º 1287/2010.  
 Assinatura: 11/06/2010.

EXTRATO - CONTRATO N.º 54/2010  
 PREGÃO N.º 76/2010 - PROCESSO N.º 733/2010

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: A.M.C. ACIONAMENTOS E MONTAGENS DE PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA. – ME.  
 Objeto: Fornecimento de 05 PAINÉIS ELÉTRICOS, PARAACIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS.  
 Valor do Contrato: R\$ 22.850,00.  
 Valores unitários: Item 02 (painel elétrico, tipo soft-starter de 20 CV): R\$ 4.570,00  
 Dotação 50 – Código Orçamentário 33903000 – Material de Consumo e Programa de Trabalho 323190.1751200362.304, do exercício de 2010.  
 Empenho n.º 1288/2010.  
 Assinatura: 11/06/2010.

## PODER LEGISLATIVO

### CONVOCAÇÕES

A Câmara de Vereadores de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados no Concurso Público, Edital no. 01/2006, em Regime Estatutário, para comparecerem no Departamento Administrativo, setor de Recursos Humanos, sito à Rua Alferes José Caetano, 834, no sub-solo, nos dias 05/07/2010, 06/07/2010 ou 07/07/2010 a partir das 08 às 11 e das 12 às 16 horas, munidos de documentos exigidos, de acordo com o cargo, conforme relação anexa.

Documento original e xerox:

- a) Antecedente Criminal / Cópia do Protocolo – Despachante Delegacia de Polícia;
- d) RG – Documento de Identidade;
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante da última eleição;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Cartão PIS/PASEP;
- h) 01 (uma) foto 3 x 4 recentes;
- i) 01 (uma) foto digital;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Comprovante de Técnico em Contabilidade; e
- l) Comprovante de Bens Patrimoniais.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE JUNIOR  
 Classificação Nome  
**03ª SÉRGIO ALBERTO COLACO DE OLIVEIRA**

O não comparecimento nos dias e horários estipulados será considerado como desistência do convocado.

Piracicaba, 01 de Julho de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO  
 Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

Comunicado

Tornamos público o Parecer final e conclusão da Comissão nomeada através da Portaria no. 118, de 12/08/2009 para apurar a responsabilidade do servidor Rubens Santos Rego Fontão. A Comissão entende que o funcionário já foi punido, portanto não cabe outras penalidades, sob risco de ser duplamente apenado pelo mesmo fato.

Piracicaba, 30 de junho de 2010.

José Aparecido Longatto  
 Presidente

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04, DE 29 DE JUNHO DE 2010.**  
 Suspende o expediente da Câmara de Vereadores de Piracicaba no dia 02 de julho de 2010.

**José Aparecido Longatto**, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor e, consoante a prerrogativa constitucional que confere a harmonia e independência entre os poderes, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/10

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente da Câmara de Vereadores de Piracicaba no dia 02 de julho de 2010.

**Art. 2º** Todos os atos legais ou administrativos serão considerados válidos, para todos os seus efeitos, sem qualquer prejuízo em razão da suspensão de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 29 de junho de 2010.  
**JOSÉ APARECIDO LONGATTO**  
 Presidente

Publicado no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 29 de junho de 2010.

**KÁTIA GARCIA MESQUITA**  
 Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 13/10  
 Execução de obras para construção de Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, localizada na Rua Aracy Cortes – Bairro Nova Alvorada, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo D, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., R. NASCIMENTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA. e ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., DELIBEROU** por **HABILITAR** todas as empresas participantes.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 30 de junho de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto  
 Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 35/10  
 Aquisição de conjuntos de mesa quadrada de concreto, com tabuleiro de xadrez em pastilhas.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **DESIGN URBANO CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e CAED – INDUSTRIAL, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – ME., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **CAED – INDUSTRIAL, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – ME.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **30 de junho de 2010.**

Carlos Alberto Bortoletto  
 Presidente

**Diário Oficial na internet**

acesse:

**www.piracicaba.sp.gov.br**

## PROCURADORIA GERAL

### - Convênio que entre si celebram o Município de Piracicaba e a EMDHAP – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA.

Base Legal: Lei Municipal n.º 6.808/10  
 Objeto: execução do objeto do convênio celebrado entre o Município de Piracicaba e a Secretaria Estadual da Habitação relativo ao Programa Especial de Melhorias – PEM.  
 Valor: R\$ 3.903.390,31 (três milhões, novecentos e três mil, trezentos e noventa reais e trinta e um centavos).  
 Prazo: até 01 (um) ano.  
 Data: 01/07/2010.

## COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis  
 Ata da Reunião

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e nove, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de **AVALIAÇÃO** de Um lote de carcaças de pneus usados contendo aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) unidades, nas seguintes medidas: 1000 x 20; 1300 x 24; 175/70 x 13; 165/70 x 13; 225/70 x 15; 195/55 x 15; 700 x 16; 750 x 16; 185 x 14C; e, 215/75 x R17,5, no valor unitário (por carcaça) de R\$ 8,50 (Oito Reais e Cinquenta Centavos), para obtenção dos valores recorremos a profissional da área, conforme lauda anexa. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, membro secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza Presidente	Antônio Sérgio Corrêa da Silva Membro
Ivan José Zotelli Membro	Cíntia Carla Namizaki Padoan Membro Secretário

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 24 de junho de 2010

### I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário em R\$
01	SEMUTRI	Carcaças de pneus.	8,50

### II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados tendo sido encaminhados para fins avaliação e posterior processo de licitação, modalidade Leilão, permanecerão sob guarda da Secretaria Municipal de Transportes Internos até a conclusão dos procedimentos licitatórios.

### III – Do Parecer

O valor ora avaliado dos bens acima especificados é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para Secretaria Municipal de Transportes Internos para continuidade do trâmite.

Observando o princípio da publicidade, Publique-se.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza Presidente	Antônio Sérgio Corrêa da Silva Membro
Ivan José Zotelli Membro	Cíntia Carla Namizaki Padoan Membro Secretário

## IPASP

AVISO DE PREGÃO DESERTO

Processo administrativo nº 036/2010

Pregão presencial nº 01/10

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA DE PIRACICABA torna público, para quem interessar possa, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o pregão presencial nº 01/10, destinado à contratação de instituição para a prestação de serviços bancários de pagamentos de benefícios aos servidores públicos ativos, inativos e aos pensionistas do IPASP, concessão de empréstimos consignados em folha de pagamentos e outros serviços correlatos.

Piracicaba, 23 de junho de 2010.

DORIVAL JOSÉ MAISTRO  
Presidente do IPASP

**RESOLUÇÃO N.º 784, DE 28 DE JUNHO DE 2010.**  
 (Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média contributiva, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **REGINA THERESA PIOVESAN**)

**DORIVAL JOSÉ MAISTRO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **040/10**, baixa a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **REGINA THERESA PIOVESAN**, ocupante do cargo Professora de Alfabetização de Jovens e Adultos, junto à **Secretaria Municipal de Educação** – com proventos calculados pela Média Contributiva e em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 3207/90, correspondente a **R\$ 698,12 (Seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)**.

**Parágrafo Único** - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01º de julho de 2010.

Piracicaba, 28 de junho de 2010.

Dorival José Maistro  
Presidente do IPASP

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Ilma de Araujo Quartarolo  
Secretaria Geral

**RESOLUÇÃO N.º 785, DE 28 DE JUNHO DE 2010.**  
 (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora pública municipal Senhora **MARIA ODETE DOMICIANO**).

**DORIVAL JOSÉ MAISTRO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **034/10**, baixa a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a servidora pública municipal Senhora **MARIA ODETE DOMICIANO**, ocupante do cargo de Escriuraria, junto à **Secretaria Municipal de Educação** – REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 2.287,77 (Dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de julho de 2010.

Piracicaba, 28 de junho de 2010.

Dorival José Maistro  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo  
Secretaria Geral

**RESOLUÇÃO N.º 786, DE 28 DE JUNHO DE 2010.**  
 (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora pública municipal Senhora **ROSEMEIRE SOLEDADE DOS SANTOS**).

**DORIVAL JOSÉ MAISTRO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **037/10**, baixa a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a servidora pública municipal Senhora **ROSEMEIRE SOLEDADE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente de Saúde, junto à **Secretaria Municipal de Saúde** – REF. 11-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 1.780,73 (Um mil, setecentos e oitenta reais e setenta e três centavos)**.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de julho de 2010.

Piracicaba, 28 de junho de 2010.

Dorival José Maistro  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo  
Secretaria Geral

**RESOLUÇÃO N.º 787, DE 28 DE JUNHO DE 2010**  
 (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **ELCI ANA DIAS JACOBINO**)

**DORIVAL JOSÉ MAISTRO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **039/10**, baixa a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **ELCI ANA DIAS JACOBINO**, ocupante do cargo de **Escrutário**, junto ao **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** – REF. 09-B, com proventos integrais, considerando a base de contribuição previdenciária correspondente a **R\$ 1.583,47 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)**.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2010.

Piracicaba, 28 de junho de 2010.

Dorival José Maistro  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo  
Secretaria Geral

**RESOLUÇÃO N.º 788, DE 28 DE JUNHO DE 2010**  
 (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **PEDRO GUERREIRO MARTINS**)

**DORIVAL JOSÉ MAISTRO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **033/10**, baixa a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **PEDRO GUERREIRO MARTINS**, ocupante do cargo de **Motorista**, junto ao **Secretaria Municipal de Obras** – REF. 09-B, com proventos integrais, considerando a base de contribuição previdenciária correspondente a **R\$ 1.494,10 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2010.

Piracicaba, 28 de junho de 2010.

Dorival José Maistro  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo  
Secretaria Geral

**RESOLUÇÃO N.º 789, DE 28 DE JUNHO DE 2010.**  
 (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora pública municipal Senhora **MARIA JOSÉ VACARI LEITE**).

**DORIVAL JOSÉ MAISTRO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **036/10**, baixa a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a servidora pública municipal Senhora **MARIA JOSÉ VACARI LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à **Secretaria Municipal de Saúde** – REF. 10-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 1.680,23 (Um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos)**.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de julho de 2010.

Piracicaba, 28 de junho de 2010.

Dorival José Maistro  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo  
Secretaria Geral



**RESOLUÇÃO N.º 790, DE 28 DE JUNHO DE 2010.**  
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora pública municipal Senhora **VALMIRA AZEVEDO DE OLIVEIRA**).

**DORIVAL JOSÉ MAISTRO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **027/10**, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a servidora pública municipal Senhora **VALMIRA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Enfermeira Nível Superior**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde** – REF. 15-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 2.406,45 (Dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de julho de 2010.

Piracicaba, 28 de junho de 2010.

Dorival José Maistro  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo  
Secretaria Geral

**RESOLUÇÃO N.º 791, DE 28 DE JUNHO DE 2010**  
(Concede aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, ao servidor público municipal Senhor **JOSÉ TURINA**)

**DORIVAL JOSÉ MAISTRO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** os documentos constantes no processo nº **042/10**, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, II da Constituição Federal e artigo 118 da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Compulsória, ao servidor público municipal Senhor **JOSÉ TURINA**, ocupante do cargo de Motorista, junto a **Procuradoria Geral** – com proventos proporcionais, calculados pela média contributiva e em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 3207/90, correspondente a **R\$ 698,12 (Seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)**.

**Parágrafo Único** - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2010.

Piracicaba, 28 de junho de 2010.

Dorival José Maistro  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo  
Secretária Geral

## PODER EXECUTIVO

Continuação

DECRETO N.º 13.669, DE 01 DE JULHO DE 2010.  
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 3.122.712,25.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 4ºA da Lei nº 6.808, de 29 de junho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 3.122.712,25 (três milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos) tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 08 08011 1545100121137 449051 Obras e Instalações R\$ 3.122.712,25

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de julho de 2010.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças

**ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO**  
Secretário Municipal de Obras

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**PORTARIA Nº 3.474, DE 28 DE JUNHO DE 2010.**  
Autoriza o uso, a título precário e oneroso, ao Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras – SIMESPI, das dependências do Parque Engenho Central, para realização do "Simpósio Internacional e Mostra da Tecnologia da Indústria Sucroalcooleira – SIMTEC 2010" e dá outras providências.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

**R E S O L V E**

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, ao SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS E FUNDIÇÕES DE PIRACICABA, SALTINHO E RIO DAS PEDRAS – SIMESPI, inscrito no CNPJ sob nº 62.467.360/0001-55, localizado à Rua Samuel Neves, nº 1.601, Bairro dos Alemães, CEP 13.416-404, nesta cidade, representado por seu presidente TARCÍSIO ANGELO MASCARIM, portador do RG nº 3.799.660-5 e do CPF nº 015.991.008-00, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente dos armazéns 08, 09, 10, 11, 13, 14, 14B, 14C, 15 e 17, das áreas livres ao seu redor, dos sanitários, das áreas livres entre os armazéns 14B e 17 e dos estacionamentos de serviço nos fundos do Parque, para realização do "Simpósio Internacional e Mostra da Tecnologia da Indústria Internacional e Mostra da Tecnologia da Indústria Sucroalcooleira – SIMTEC 2010".

Parágrafo único. A autorização que ora se outorga se dará de 01 a 28 de julho de 2010, sendo que o evento se realizará de 13 a 16 de julho 2010, podendo a presente autorização ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º O evento de que trata a presente Portaria será para convidados da organização do Simpósio, que adentrarão em seu recinto com a apresentação do respectivo convite e também ao público em geral, mediante aquisição de ingresso ao preço de R\$ 10,00 (dez reais) por visitante.

§ 1º São isentos do pagamento do ingresso de que trata o *caput* do presente artigo as crianças com idade até 06 (seis) anos incompletos, acompanhadas dos pais ou responsáveis e com apresentação de documentos que comprovem sua idade.

§ 2º São isentos do pagamento do ingresso disposto neste artigo os idosos, com idade acima de 60 anos e os portadores de deficiência física, mental e sensorial, que possuam documento que assim os identifiquem expedido pela Prefeitura do Município de Piracicaba, nos termos da Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008.

§ 3º Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos ingressos de que trata o *caput* do presente artigo, as pessoas que mesmo não possuindo o documento de que trata o parágrafo anterior, tenham mais de 60 anos de idade, nos termos do estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e Lei Estadual nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007.

§ 4º Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos ingressos dispostos neste artigo os estudantes do ensino fundamental, médio e superior, desde que apresentem carteira de estudante atualizada (2010), com foto, conforme Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, Lei Estadual nº 7.844, de 13 de maio de 1992 e Decreto Estadual nº 35.606, de 03 de setembro de 1992.

§ 5º Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos ingressos os professores da rede pública estadual de ensino, nos termos da Lei Estadual nº 10.858, de 31 de agosto de 2001.

Art. 3º O evento de que trata a presente Portaria tem apoio da Prefeitura do Município de Piracicaba, obrigando-se o outorgado a obedecer às normas e critérios do Decreto nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 4º São condições da presente autorização a serem observadas pelo outorgado:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo à Administração do Parque Engenho Central, até as 16h00 do dia 12 de julho de 2010, sem o qual o evento não se realizará;

II – pagar todos os tributos, taxas, tarifas e/ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco do outorgado;

VI – não será permitida a ligação de pontos de água fora da rede existente, tanto no fornecimento como na captação;

VII – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte do outorgado, acarretará na sua recuperação ou reposição total ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de Patrimônio Histórico Tombado pelo CODEPAC, sendo que qualquer interferência no Parque caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VIII – na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central, para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

IX – o acesso de serviço será feito, única e exclusivamente, pela Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

X – o horário de acesso de serviço e a permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, somente tendo acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados, dentre eles pessoas ligadas ao evento, equipe técnica, palestrantes, expositores, com os respectivos cartões no automóvel e crachás personalizados;

XI – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil), Avenida Maurice Allain (Parque do Mirante) e Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central, que não esteja devidamente credenciado;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura, bem como os veículos do pessoal a serviço do evento;

c) a área livre existente entre os armazéns 10 e 17 será utilizada para estacionamento dos veículos dos convidados, desde que devidamente credenciados pela organização do evento.



# DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



XIII – é de inteira responsabilidade do outorgado a montagem e instalação do evento, bem como a contratação e pagamento do pessoal de organização, monitores, da limpeza dos banheiros e dos locais de uso, além do fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete líquido, vassoura, pano para limpeza), em quantidade suficiente e de todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros), podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XIV – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem do outorgado instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade do mesmo;

XV – o outorgado deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XVI – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também, e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVII – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, o outorgado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, até as 14h00 do dia 12 de julho de 2010, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XVIII – o outorgado deverá oficialar as polícias militar e civil acerca da realização do evento.

XIX – o outorgado deverá apresentar à SEMAC – Secretaria Municipal da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 12 de julho de 2010, juntamente com uma declaração do ECAD de que o outorgado nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XX – deverá o outorgado manter no local ao menos 01(uma) ambulância de plantão, com equipe especializada, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 5º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 7º Fica autorizado ao outorgado a exploração do uso do espaço do Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação sanitária municipal.

Art. 8º À outorgante não caberá responsabilidade por qualquer obrigação contraída pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras – SIMESPI em razão da execução dos trabalhos relativos à exploração das bilheterias e demais obrigações, tais como: despesas bancárias, montagens, desmontagens, transportes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais ou trabalhistas envolvendo os empregados ou contratados do outorgado.

Art. 9º Fica estipulada a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia que exceder o prazo para entrega do local, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do Parque Engenho Central.

Art. 10. Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 01 de julho, ficando para às 18h00 do dia 28 de julho 2010 o prazo final para sua desmontagem e entrega do local limpo, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos da legislação pertinente, exceto o armazém 14 e suas imediações que deverá estar desocupado, limpo e totalmente desimpedido até o dia 22 de julho de 2010, devido a agenda de outro evento no local.

Art. 11. Fica autorizado às entidades a seguir relacionadas a exploração das bilheterias existentes no local do evento de que trata a presente Portaria:

I - ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM MUNICIPAL DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 44.807.980/0001-04, localizada à Rua do Rosário, nº 1240, representada por seu Presidente José Sérgio de Favari, portador do RG. nº 19.442.526 e do CPF nº 066.306.158-08;

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E IRMÃOS DE PORTADORES DA SÍNDROME DE DOWN, inscrita no CNPJ sob nº 52.149.796./0001-42, localizada à Rua Eça de Queiroz, 2867, representada por seu Presidente Fernando Ferraz Domingues, portador do RG. nº 6.329.758 e do CPF nº 049.678.138-36;

III - ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 08.413.893/0001-09, localizada à Rua Luís Pereira Leite, 775, representada por seu Presidente Rene Ribeiro da Silva, portador do RG. nº 8.090.140 e do CPF nº 720.114.328-04;

IV – CADA - CASA DE APOIO AOS DROGADOS E ALCOOLATRAS-CASA DIA, inscrita no CNPJ.: 03.103.895/0001-88, localizada à Rua Prudente de Moraes, 1408, representada por seu Presidente Douglas Luís Possenti, portador do RG. nº 9.294.212-X e do CPF nº 017.101.308-57;

V - CASA DO BOM MENINO, inscrita no CNPJ 54.407.838-0001-23, localizada à Rua Machado de Assis, 593, representada por seu Presidente Guilherme Monaco de Mello, portador do RG. nº 7.376.734 e CPF nº 017.325.268-00;

VI – CRAMI - CENTRO REGIONAL DE REGISTROS E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 55.338.842/0001-40, localizado à Rua Floriano Peixoto, 1063, representado por sua Presidente Maria Margarete Zinsly Valente, portadora do RG. Nº 11.054.079-1 e CPF sob nº 109.928.028-14;

VII - CONSELHO CENTRAL NORTE DE PIRACICABA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, inscrito no CNPJ sob nº 03.630.163/0001-46, localizado à Av. Dr. Eulálio, 905, representado por seu Presidente Sebastião Onivaldo Ribeiro, portador do RG. nº 11.290.072 e CPF nº 925.502.828-68;

VIII - PASCA-PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 55.356.075/0001-00, localizada à Av. Com. Luciano Guidotti, 166, representada por seu Presidente Antonio Oswaldo Storel, portador do RG. nº 4.372.427 e CPF nº 051.228.808-91.

Parágrafo único. Compete às outorgadas arcar com todas as despesas decorrentes da montagem, operacionalização e desmontagem das bilheterias a serem utilizadas durante a realização do “Simpósio Internacional e Mostra de Tecnologia da Indústria Sucoalcooleira – SIMTEC 2010”, fornecendo todo o pessoal e material necessários a seu adequado funcionamento.

Art. 12. O valor bruto arrecadado com a exploração das bilheterias do evento ora autorizado deverá ser utilizado, primeiramente, para o pagamento das despesas com sua montagem, operacionalização e desmontagem, sendo que o remanescente deste valor, até o dia 15 de julho de 2010, deverá ter a seguinte destinação:

I – 70% (setenta por cento) do montante líquido ficará com as entidades para ser dividido, de forma igualitária, para todas elas, a fim de viabilizar os projetos e programas sociais por elas desenvolvidos;

II – como forma de pagamento pelo uso do espaço ora autorizado, deverá ser depositado 30% (trinta por cento) do valor líquido, em favor do Fundo de Apoio à Cultura, da Secretaria Municipal da Ação Cultural, na conta corrente do Banco do Brasil, Prefeitura Municipal de Piracicaba – Coordenadoria da Ação Cultural – Fundo de Apoio à Cultura – Conta 73.271-0 Agência nº 0056-6.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas Secretarias Municipais da Ação Cultural e de Desenvolvimento Econômico.

Art. 14. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 28 de junho de 2010.

BARJAS NEGRÍ  
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

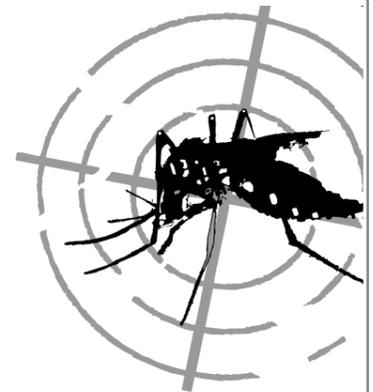
FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS  
Secretário Municipal de Saúde

PEDRO LUIZ DA CRUZ  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



## DENGUE MATA. ELIMINE OS CRIADOUROS JÁ!

### Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



### Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



### Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



### Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



### Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



### Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).

